

LEI Nº 4.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 2357/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E BÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A tabela IX constante do Anexo II da Lei nº 2.357 de 28 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.535 de 13 de janeiro de 2015, 2.614 de 28 de dezembro de 2007, 2.728 de 19 de dezembro de 2008, de 28 de dezembro de 2009, 3.000 de 30 de dezembro de 2010, Lei 3.131 de 15 de dezembro de 2011, Lei nº 3.294, de 11 de dezembro de 2012 e Lei nº 3.445, de 30 de dezembro de 2013, e Lei nº 3.530 de 18 de dezembro de 2014 passa a viger nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OÃO PAULO SILVA NAL

Prefeito de Castelo - ES



ANEXO I DA LEI Nº 4.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO II TABELA IX PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS Em R\$ 1,00

N° 27	Discriminação								Preço
	Taxa	Anual	de	Conservação	e	Manutenção,	devida	pelos	140
h)	concessionários de jazigos dos Cemitérios Municipais.								140

Casclo/ES, 30 de Dezembro de 2024.

JOAO BAULO SILVA NALI

PREFEITO DE CASTELO – ES